

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)

Referência: AGOSTO 2023

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão**

Denominação/Nível	Ocupados			Sem Vínculo Efetivo	Vagos	Total			
	Com Vínculo Efetivo								
	Optante Remuneração do Cargo Efetivo	Remuneração integral Cargo/Função	Subtotal						
<b>Cargos em comissão</b>									
CJ-04	1	0	1	0	0	1			
CJ-03	8	0	8	1	0	9			
CJ-02	24	0	24	5	0	29			
CJ-01	12	2	14	7	0	21			
<b>Total cargos</b>	<b>45</b>	<b>2</b>	<b>47</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>60</b>			
<b>Funções de Confiança</b>									
FC-06	168	0	168		3	171			
FC-05	3	0	3		0	3			
FC-04	1	0	1		0	1			
FC-03	33	0	33		0	33			
FC-02	10	0	10		1	11			
FC-01	189	0	189		8	197			
Chefia de Cartório - pró-labore (FC-06)	0	0	0		0	0			
<b>Total funções</b>	<b>404</b>	<b>0</b>	<b>404</b>	<b>12</b>	<b>416</b>				
<b>Total</b>	<b>449</b>	<b>2</b>	<b>451</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>476</b>			

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-1, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE n°s 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias considerado o nível da função.